



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N° 17.240, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Concede a recomposição de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) aos vencimentos dos servidores públicos civis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com apoio no artigo 66, incisos II, III e VII da Lei Orgânica do Município de Marabá, e artigo 37, incisos X e XI combinado com o artigo 39, § 4.º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam reajustados, no percentual de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento), os vencimentos dos servidores civis da administração direta e indireta do Município de Marabá, bem como daqueles que percebem na forma de subsídios.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento básico dos servidores pago até 30 de abril último, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de corrente ano.

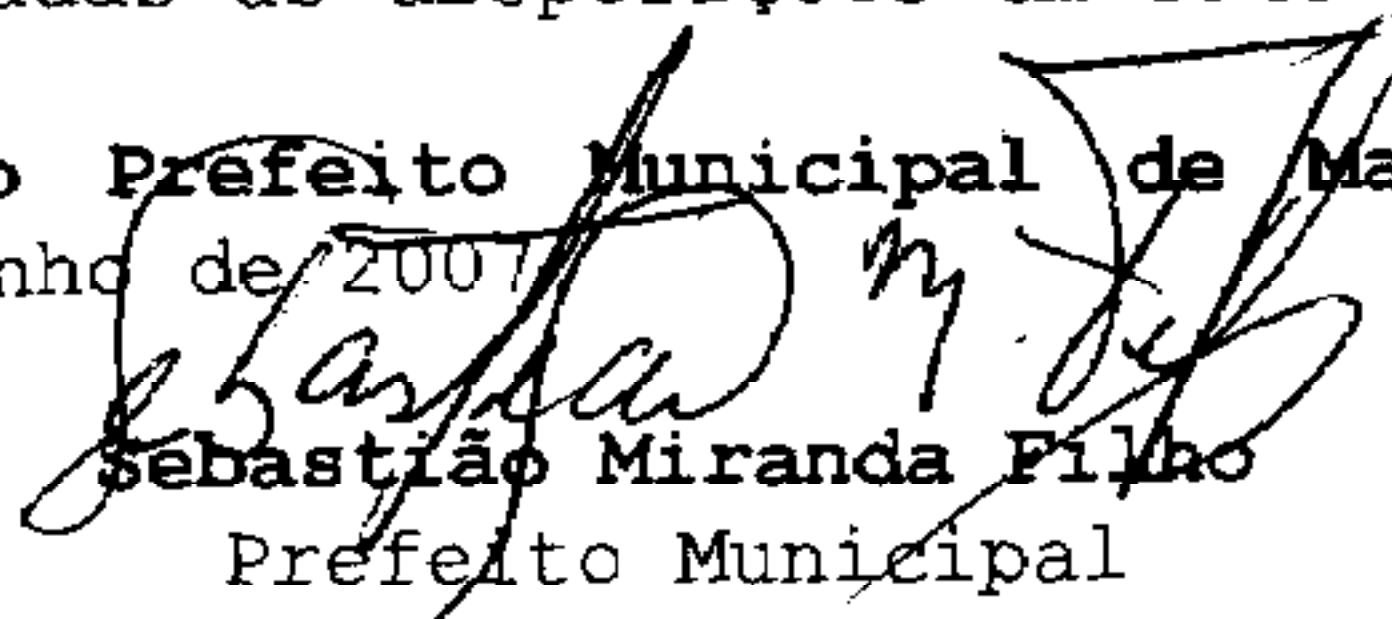
Art. 2.º O reajuste mencionado no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos que percebem salário mínimo, já contemplados com reajuste em seus vencimentos a partir de 1.º de abril do corrente, através da Medida Provisória n.º 362, de 29 de março de 2007, editada pelo Governo Federal.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubricas próprias, consignadas no orçamento, e:

- I. não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2007, 2008 e 2009;
- II. atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2007;
- III. foram consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária anual para 2007;
- IV. não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias de 2007.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de junho de 2007.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

